



Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal
José Helder Trajano de Queiroz

Chefe de Gabinete

KLEBER MARTINS DE OLIVEIRA

Controladoria Geral do Município

Controlador Geral

JOSELITO FERREIRA DE ARAÚJO

Procuradoria Geral do Município

Procurador Geral

José Mavíael Fernandes

Secretaria Municipal de Administração

Secretário

MARIA DAS NEVES TRAJANO DE QUEIROZ

Secretaria Municipal de Educação

Secretária

JOSICLEIDE GUIMARÃES CORDEIRO

Secretaria Municipal de Educação

Secretária

TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Secretaria de Saúde e Saneamento

Secretária

ELIAN CARLA ANTONINO DE ASSIS SOUSA

Secretaria de Emprego e Ação Social

Secretária

EMILIA MARIA RIBEIRO RODRIGUES ARAÚJO

Secretaria de Esportes e Turismo

Secretário

LAUDISOM DE SOUSA BRITO

Secretaria de Finanças

Secretário

CARLOS ALBERTO DE FARIAS JÚNIOR

Secretaria de Serviços Urbanos

Secretária

JOSÉ ROGERIO DA COSTA RAMOS

Secretaria dos Transportes

Secretário

MARCOS ANTONIO TAVARES DANIEL

Instituído pela Lei Municipal N°. 132 de 09 de Outubro de 2003
Regulamentado pelo Decreto n° 017 de 19 de Agosto de 2020

CONTRATO

CONTRATO 023/2021 - CONTRATAÇÃO DE FRANCISCO EDIGLEI PEREIRA DE SOUSA



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São João do Cariri

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO 023 /2021

Contrato de Prestação de Serviços, que fazem entre si, a Prefeitura Municipal de São João do Cariri - PB e **FRANCISCO EDIGLEI PEREIRA DE SOUZA**, na forma abaixo:

Contrato nº 023/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 3.621.375 SSDS/PB e CPF nº 084.783.214-70, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **FRANCISCO EDIGLEI PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro, portador do CPF Nº 032.166.424-88, RG nº 1.989.375 - SSP/PB, residente na Rua João Pessoa- SN - São João do Cariri - PB, doravante denominada **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, na forma e termos adiante descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por Excepcional Interesse Público de **AGENTE DA AÇÃO EPIDEMIOLÓGICA**, em virtude do falecimento do Servidor Sérgio Murilo G. de Araújo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente ao **CONTRATADO**, a importância de R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais), para uma carga horária de 160 horas mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato tem vigência até o dia 31 de Dezembro de 2021. Salienta-se que o presente contrato passa a vigor com efeitos retroativos à data de 01 de Janeiro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu término, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Cláusula 1ª.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 10.301.2003.2011 – Manutenção das atividades do PACS; Elemento de Despesa: 3.1.90.0401 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro desta Comarca, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

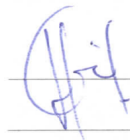
São João do Cariri, 29 de Janeiro de 2021.

JOSE HELDER TRAJANO DE QUEIROZ:08478321470
Assinado de forma digital
por JOSE HELDER TRAJANO
DE QUEIROZ:08478321470
Dados: 2021.01.29 08:41:25
-03'00'

JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUIROZ
Contratante

Francisco Ediglei Pereira de Souza
FRANCISCO EDIGLEI PEREIRA DE SOUZA
Contratado

Testemunhas:



Publicada por: VINICIUS FERREIRA DE ARAUJO

Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Código da Matéria: 601405F9F3374 - Data/Hora Publicação: 29/01/2021 09:59:49

PORTARIA

65 - 2021 COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 65/2021.

EM, 29 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de São João do Cariri, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 62 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Revogar a portaria nº 127/2016 de 03/11/2016 e **Nomear** os Servidores **HELITON COELHO QUEIROZ, VINICIUS FERREIRA DE ARAÚJO E MÁRCIA MARIA SIQUEIRA DE MEDEIROS** para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**, desta Prefeitura Municipal, ficando sob a presidência do primeiro.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de Janeiro de 2021.

JOSE HELDER TRAJANO DE
QUEIROZ:08478321470

Assinado de forma digital por JOSE
HELDER TRAJANO DE
QUEIROZ:08478321470
Dados: 2021.01.29 10:52:14 -03'00'

JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ
Prefeito Constitucional

Publicada e Autorizada por: HELITON QUEIROZ

Código da Matéria: 6014141F16C79 - Data/Hora Publicação: 29/01/2021 10:57:39

DECRETO

DECRETO 002/2021 DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA



DECRETO Nº. 002/2021, DE 29 de janeiro DE 2021.

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, PARA OS FINS DO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 E DA PRORROGAÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 2020, EM RAZÃO DA CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E SUAS REPERCUSSÕES NAS FINANÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ESTABELECE MEDIDAS DE AUXÍLIOS SOCIAIS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis e ainda,

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº. 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19) definida pela Organização Mundial de Saúde;



CONSIDERANDO que o Município de SÃO JOÃO DO CARIRI decretou Situação de Emergência em Saúde em Março de 2020;

CONSIDERANDO as suas repercussões nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao enviar a Mensagem nº. 93/2020 ao Congresso Nacional, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), aprovada pela Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e pelo Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconhecendo a existência de calamidade pública relativamente à União;

CONSIDERANDO a mesma ação pelo Decreto Estadual nº. 40.134, de 20 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado da Paraíba, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da aludida pandemia, bem como indiscutível queda na arrecadação de receitas próprias e nos valores dos repasses efetuados pela União Federal e pelo Governo do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, todos os esforços de contenção de despesas que estarão sendo implementados para ajustar as contas municipais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito municipal para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

CONSIDERANDO, o agravamento da crise econômica no Estado da Paraíba e em todo o Brasil, com fechamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de lazer, gerando queda na arrecadação e aumento da necessidade das pessoas em vulnerabilidade social, necessitando de ainda mais presença do Poder Público; e

CONSIDERANDO, decisão do Supremo Tribunal Federal que prorrogou o estado



de calamidade pública para todos os Estados e estendeu a vigência do decreto 6/2020 até 31 de dezembro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Decretado Estado de Calamidade Pública, para os fins exclusivos do art. 65, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e da prorrogação do decreto legislativo nº 6, de 2020, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de São João do Cariri -PB, já que haverá aumento de gastos públicos e queda na arrecadação de receitas próprias e nos valores dos repasses efetuados pela União Federal e pelo Governo do Estado da Paraíba.

Art. 2º Ficam mantidas as vigências dos Decretos Municipais nº 00017/2020, 18/2020, 001/2021.

Art. 3º Fica permitida a concessão de auxílios sociais ou atendimentos excepcionais à pessoas em vulnerabilidade social no Município de SÃO JOÃO DO CARIRI, com controle absoluto dos profissionais envolvidos e formalização e comprovação efetiva da necessidade dos beneficiários, principalmente através de:

- I – pagamento de contas relativas ao fornecimento de água e energia; II – concessão de aluguel social;
- III – doação de cestas básicas; IV – doação de botijões de gás;
- V – doação de material de limpeza e de gêneros de higiene pessoal; e VI – doação de medicamentos que não constem da farmácia básica municipal e sejam receitados por médicos para contenção de males de saúde.

Art. 4º O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, o reconhecimento do estado de calamidade pública, para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.



Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência estabelecida até o dia 31 de Dezembro de 2021.

São João do Cariri, 29 de janeiro de 2021

JOSE HELDER TRAJANO
DE
QUEIROZ:08478321470
JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ
Prefeito

Assinado de forma digital por
JOSE HELDER TRAJANO DE
QUEIROZ:08478321470
Dados: 2021.01.29 19:07:54
-03'00'

Publicada e Autorizada por: HELITON QUEIROZ
Código da Matéria: 601486D3074BF - Data/Hora Publicação: 29/01/2021 19:08:15



Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente

Presidente

JOSÉ ROBSON BRITO DE LIMA

Vice Presidente

ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIROZ

Primeiro Secretário

MARCOS WENDER BEZERRA DOS SANTOS

Segundo Secretário

NATERCIO PEREIRA DE FARIAS

Legislatura 2021-2024

ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIROS

JOSÉ MORAIS MARTINS GARCIA JUNIOR

FRANCISCO JOAQUIM JUNIOR

GEORGE HILTON BARROS DE AQUINO

HÉLIO COUTINHO DE MORAIS

MARCOS WENDER BEZERRA DOS SANTOS

NATERCIO PEREIRA DE FARIAS

JOSÉ ROBSON BRITO DE LIMA

ROMERO RAMOS CAVALCANTE

**Instituído pela Lei Municipal N°. 132 de 09 de Outubro de 2003
Regulamentado pelo Decreto n° 017 de 19 de Agosto de 2020**